

LEI MUNICIPAL Nº 1190/12, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Altera o valor dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Florianópolis e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal 1184/2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal 1184/12, de 21 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ **Art. 2º** - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 4.450,91 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)”.

Art. 2º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal 1184/12, de 21 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º** - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 2.225,19 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2012, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de abril de 2012.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.04.12.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário